

**REGULAMENTO PARA CAMPANHAS DE DOAÇÕES EMERGENCIAIS -
SOS RIO GRANDE DO SUL
("Vaquinha Solidária")**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º A campanha "Vaquinha Solidária" é promovida pela Braveo S/A ("Braveo") em parceria com a Oniz Distribuidora S/A ("Oniz"). Seu objetivo é arrecadar doações em dinheiro que serão destinadas aos colaboradores da Oniz afetados pelas chuvas no Rio Grande do Sul, que assolam a região desde o último dia 24/04/2024.

Parágrafo único. Serão beneficiadas por esta campanha os colaboradores das empresas da Braveo residentes nas cidades do Rio Grande do Sul afetadas pelos fortes ventos e chuvas, que causaram alagamentos, mortes, perda de moradias etc.

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA

Art. 2º Expressa caráter de captação de recursos e não está vinculada a nenhuma modalidade de sorteio ou prêmios.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DA CAMPANHA

Art. 3º O período de duração da campanha será o seguinte:

- I. período de arrecadação de doações: entre 08/05 e 08/06/2024;
- II. período de prestação de contas: semanalmente, até final da campanha em 08/06/2024.
- III. a campanha poderá ser prorrogada a critério da Braveo.

CAPÍTULO IV

DAS DOAÇÕES

Art. 4º Os participantes da campanha doarão, voluntariamente, por meio de seguinte chave Pix, destinada exclusivamente para esse fim:

doacaors@braveo.com.br

CAPÍTULO V DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art. 5º Os valores arrecadados conforme art. 4º deste regulamento serão revertidos integralmente para os colaboradores necessitados da Braveo que foram gravemente afetados pelos desastres, conforme procedimentos e critérios abaixo definidos:

- I. A Braveo irá levantar informações sobre colaboradores afetados pelas enchentes através de pesquisas internas, apurando: informações pessoais, perdas/danos, além do registro com fotos.
- II. Com o levantamento acima descrito, a Braveo identificará os colaboradores mais afetados e enviará a cada um, formulário onde deverão descrever os itens de que necessitam de ajuda para a reposição.
- III. A Braveo constituirá Comissão Interna que será responsável pela análise dos formulários e informações prestadas, definição da distribuição dos valores conforme critérios aqui definidos, bem como execução dos procedimentos estabelecidos neste documento.
- IV. Após o recebimento dos formulários encaminhados aos Colaboradores, não obstante a Braveo entenda que toda e qualquer perda no contexto que motivou a presente Campanha é uma situação grave, a Comissão Interna da Braveo, identificará quais são os casos prioritários para definição do valor que será destinado a cada colaborador (maior ou menor), conforme abaixo:
 - Nível 1 – criticidade menor: perda de roupas e alimentos
 - Nível 2 – criticidade moderada: perda de roupas, alimentos, móveis e eletrodomésticos;
 - Nível 3 – criticidade alta: dano considerável ao imóvel ou perda total da moradia;
- V. O montante da destinação dos recursos dependerá dos valores efetivamente arrecadados até final da campanha, sendo certo que a Braveo destinará todo o valor arrecadado aos colaboradores afetados.
- VI. Na hipótese de não ser arrecadado montante suficiente para ajudar todos os colaboradores necessitados, os critérios descritos no item IV acima poderão ser revistos pela Braveo, sempre no intuito de mitigar os impactos da situação de calamidade no dia a dia do colaborador.
- VII. Na hipótese de necessidade de revisão dos critérios em razão do item VI acima, a Braveo publicará novo regulamento para conhecimento de todos os envolvidos.
- VIII. O colaborador que aceitar a doação, deverá assinar um Recibo onde se comprometerá a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins para os quais foram doados, conforme solicitados no formulário descrito no item II acima.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Caberá à Braveo receber as doações e direcionar os valores aos seus colaboradores necessitados, conforme mencionado no artigo 5º acima.

O conteúdo deste documento é de propriedade única e exclusiva da BRAVEO, não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.

Art. 7º Caberá à Braveo as seguintes responsabilidades:

- I. Receber as doações em dinheiro e repassar valor bruto recebido aos colaboradores com necessidades emergenciais, apurado em pesquisa interna a ser realizada pela area de Recursos Humanos.
- II. Area Financeira e de Recursos Humanos da Braveo, apresentará semanalmente à area de Compliance da Braveo:
 - relatório detalhado contendo o montante arrecadado, direcionamento dos recursos, mencionando valores direcionados, finalidade e nome dos colaboradores beneficiados;
 - recibo de doação assinado por cada colaborador referente ao valor recebido e descrição da destinação do recurso.

Art. 8º. Ao final da Campanha, para a prestação de contas final aos doadores, a Área de Comunicação da Braveo providenciará matéria que será publicada no site da Braveo a fim de dar transparência a destinação de todos os recursos doados.

CAPÍTULO VII DAS DÚVIDAS

Art. 9º Em casos de dúvidas, entrar em contato através do celular (11) 96664-8722 ou dos e-mails jessica.toledo@braveo.com.br e compliance@braveo.com.br

CAPÍTULO VIII DO CANAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A Braveo incentiva todos e cada um dos Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações às suas políticas através do Canal de Transparência:

**0800 300 4492****<https://canaldatransparencia.com.br/braveo/>**

Toda comunicação no Canal da Transparência poderá ser feita de maneira anônima.

É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.

Art. 11. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Mirela Andrade, Jéssica Toledo e Márcia Evangelho	Diretora Jurídica, Gerente de Recursos Humanos e Gerente de Comunicação	06/05/2024
REVISADO POR	Fabício Ferreira, Marcelo Mazur, Maurício Salton e Lilian Lira	Diretor de RH, Diretor Comercial, Diretor de M&A, Gestão de Riscos VC	07/05/2024
APROVADO POR	Walter Faria	CEO	07/05/2024

O conteúdo deste documento é de propriedade única e exclusiva da BRAVEO, não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.